



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.310 DE 12 DE setembro DE 2008 .

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - Programa em Vigor e dá outras correlatas providências ."

Sanccionado em 12/09/08

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) - Programa do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

07.Fundo Municipal de Saúde

07.01.Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.Saúde

07.01.10.122.Administração

07.01.10.122.0028.Ações de Saúde

07.01.10.122.0028. 2.025 - QUALIGEST - Incentivo À Qualif. da Gestão Munic. em Saúde

3.3.90.30.99.00.00.00.0052 - Material de Consumo - OutrosR\$10.000,00

3.3.90.39.99.00.00.00.0052 - Outros Serv. de Terc. - Pes. Jurídica – Outros R\$15.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0052 - Equipamento e Material Permanente R\$105.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 130.000,00

Art.2º. O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recurso oriundo de repasse financeiro do Governo do Estado - Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Mendes, através do Fundo Municipal de Saúde - Projeto QUALIGEST, firmado em 17 de dezembro de 2007, (Classificação Orçamentária de Receita - 1.7.2.2.99.02.00.00. - Transferências Diretas do Estado referentes ao QUALIGEST), e (1.3.2.5.01.39.00.00. - QUALIGEST - Receita de Remuneração de Depósito Bancário) objetivando o Incentivo à Qualificação da Gestão Municipal em Saúde, conforme determina as Resoluções SESDEC nºs 196/2007 e 200/2007, extratos bancários, planilha de rendimentos estimados até novembro/08 e documentação em anexo e estando em conformidade com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

estabelecido no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal -L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 12 de setembro de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal